



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI Nº 34/96
AUTÓGRAFO Nº 2213, de 27 / 11 / 96
LEI Nº 2343, de 02 / 12 / 96

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

WAGNER NUNES,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1º. Ficam revalorizados em 42 % (quarenta e dois por cento), a partir de 01 de dezembro de 1996, os valores:

- a) das referências numéricas dos vencimentos e salários dos servidores municipais;
- b) dos proventos dos inativos e das pensões pagas pela Prefeitura, e
- c) do salário-esposa e do salário-família, por alimentário.

Parágrafo único- A revalorização de que trata este artigo será calculada sobre os salários e vencimentos base vigentes em 30 de novembro de 1996.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/11/1996

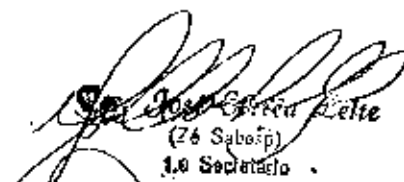

WAGNER NUNES
Prefeito

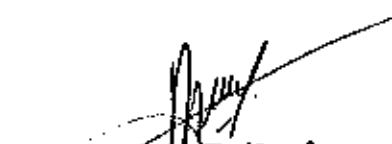
PUBLICADA AOS 02 12 / 96, NO GABINETE DO PREFEITO

APROVADA NA 38ª SESSÃO Ordinária, DE 26 / 11 / 96

Sanciono a presente Lei
São Roque, 02/12/96


WAGNER NUNES
Prefeito


Ver. José Carlos Leite
(26 Sabesp)
1.º Secretário


Ver. Amaro de Lima
2.º Secretário


Rosa Maria Salvetti Nunes
Vereadora - Presidente


Ver. Jorge Araújo Filho
"Araújo" - Vice-Presidente